



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

**1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E O CONSÓRCIO ORLA VERDE, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e o **CONSÓRCIO ORLA VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.991.795/0001-57, com sede na Rua Senador Dantas, 75 – sala 1903 parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da identidade nº 039858/0-8 CRC/RJ e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JÚNIOR**, portador da identidade nº 6784-9 CORECON/RJ, conforme cláusula 6.3 do Ato de Constituição do Consórcio, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DO CONTRATO SEPLAG UGP/CAF Nº 02/2020**, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750001706/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do objeto do Contrato SEPLAG UGP/CAF nº 02/2020, relativo à construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Orla Piratininga, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 28.797.130,15 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e trinta reais e quinze centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072

Nota de Empenho: 1341 e 1342

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.709.845,08 (quatro milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 28.797.130,15 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e trinta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. 67

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

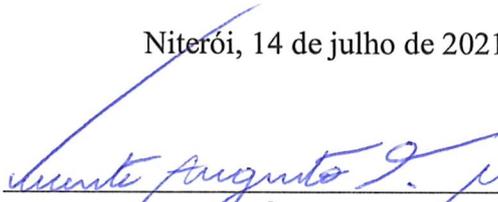


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE NITERÓI
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
Vicente Augusto Temperini Marins

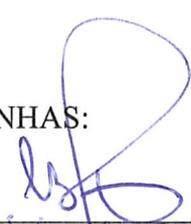
*Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2001-5*


Paulo da Costa Machado


Walter Guimarães de Moraes Junior

CONSÓRCIO ORLA VERDE

TESTEMUNHAS:


NOME: Edivaldo B. SANTIAGO NETO
CPF: 941.184.695-53


NOME: PATRÍCIA TAMANDARÉ DE LIMA
CPF: 101419807-02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONSTRUTORA ZADAR LTDA, com sede na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1903, centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20.031-204, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, representada por **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 6784-9, expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob nº 125.910.927-53, **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 03074423-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.368.405-78, **PAULO DA COSTA MACHADO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 039858/O-8, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 158.364.527-68, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: HILCE VERÔNICA RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Identidade nº RJ-1981104024, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 492.230.977-20 e **SERGIO AMBROZIO DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar técnico de engenharia civil, portador da identidade nº 08.433.540-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.793.247-09, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras, ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participação em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo promover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021 e, ainda, substabelecer com ou sem reservas os poderes da presente procuração a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandato anterior. Os mandatários são obrigados a aplicarem todas suas diligências habituais na execução do mandato, e a indenizarem qualquer prejuízo causado por suas culpas, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pelos seus atos contrários àqueles poderes que lhes foram outorgados pelo mandante, tudo na forma do art. 667 e seguintes do Código Civil.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

NORBERTO FERNANDES NETO

PAULO DA COSTA MACHADO



17º Ofício de Notas da Capital-RJ
Luiz Claudio Alves de Viterbo
Art. 20§ 3º Lei 8.935/34
Escrevente - CAD (CGJ) nº 94.167241

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
 088674AF455198

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.
 Conferida por: _____
 Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

Luiz Cláudio Alves de Viterbo-Escritor
 Serventia: 6,25 TJ+Fundos: 2,57 TOTAL: 8,82
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>

EDUG18142-ATJ



17º Ofício de Notas DA CAPITAL-RJ
 Luiz Cláudio Alves de Viterbo
 Art. 203 3º Lei 8.935/84
 Escritor - CAD nº 31 n.º 94.15246

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
 088674AF427250

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR; ROBERTO.....
 FERNANDES NETO; PAUL DA COSTA MACHADO.....
 Rio de Janeiro, 10 de março de 2021. Em test. _____ da verdade

Luiz Cláudio Alves de Viterbo - Escritor
 Emolumentos: R\$ 18,18 TJ+Fundos: R\$ 7,47 TOTAL: R\$ 25,65
 Selo: EDQQ57472-RRE, EDQQ57473-RBX, EDQQ57474-RKE
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>



17º Ofício de Notas DA CAPITAL-RJ
 Luiz Cláudio Alves de Viterbo
 Art. 203 3º Lei 8.935/84
 Escritor - CAD nº 31 n.º 94.15246



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200323772-0



Nome
HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO

Filiação
HILTON ARAUJO
MARIA CELESTE RODRIGUES ARAUJO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
492.230.977-20 036365435 IFF-RJ A-

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
14/01/1958 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-RJ 25/02/2015 10/01/1981

Ass. Presidente Registro no Crea
[Assinatura] 1981104024



Título Profissional
Engenheira Mecânica
Engenheira de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Válido em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154801102217256808321>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 154801102217256808321-1
Data: 11/02/2021 15:54:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE03118-UAT2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 15:58:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA ZADAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2021 11:32:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 154801102217256808321-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfb17f4d6a2904e663483749ce77d407dccb2adfd35b592e4d2f8892ea5e537d53712113b309a9c759a3bc07fef5ebaf9d2eea33dc1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

